



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.735, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Ratifica o padrão de referência de que dispõe o art. 26 da Lei Municipal Nº. 2308/19 e dá outras providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O valor do padrão de referência de que dispõe o art. 26 da Lei Municipal Nº. 2308/19, após a revisão geral e o aumento real instituídos, respectivamente, pela Lei Municipal Nº. 2.730, de 21 de janeiro de 2026, e pela Lei Municipal Nº 2.733, de 22 de janeiro de 2026, passa a ser de R\$600,45 (seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Com a alteração contida no caput, o art. 26 da Lei Municipal Nº. 2308/19 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 26 O valor do padrão de referência é fixado em R\$600,45 (seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Conforme dispõem as leis municipais mencionadas no art. 1º, o respectivo padrão de referência tem como data base o dia 1º de janeiro de 2026, com efeitos financeiros e legais retroativos àquela data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 30 Janeiro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.735, de 30/01/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 03/02/2026 à 02/03/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

